



Comunicado

Alteração de participações qualificadas

Artigos 6.º, n.º 3, 11.º e 12.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho

A SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. (“**SIC**”) e a Impresa Publishing S.A. (“**Impresa Publishing**”) informam, nos termos e para os efeitos dos artigos 6.º, n.º 3, 11.º e 12.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho (“**Lei da Transparência**”), e conforme avançado pela Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“**Impresa**”) em comunicados datados de 12 de março de 2026, que:

- (i) A Impresa, detentora da totalidade do capital social e direitos de voto da SIC e Impresa Publishing, mantém-se titular de participação qualificada na SIC (proprietária dos serviços de programas SIC, SIC NOTÍCIAS, SIC RADICAL, SIC INTERNACIONAL, SIC K, SIC CARAS, SIC MULHER, SIC NOVELAS, SIC MULHER ÁFRICA e do serviço audiovisual a pedido OPTO) e na Impresa Publishing (proprietária das publicações periódicas Expresso e Blitz).
- (ii) No dia 10 de março de 2026, foi realizado um aumento do capital social da Impresa no montante de EUR 17.325.000 (dezassete milhões, trezentos e vinte e cinco mil euros), mediante a emissão de 82.500.000 (oitenta e dois milhões e quinhentas mil) novas ações, que foi integralmente subscrito pela MFE – MediaForEurope N.V. (“**MFE**”).
- (iii) Nessa data, a Impreger - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“**Impreger**”) e a MFE celebraram um acordo parassocial através do qual regularam as suas relações enquanto acionistas da Impresa (“**Acordo Parassocial**”).
- (iv) De acordo com o entendimento sufragado pela CMVM, em virtude do Acordo Parassocial são imputados à MFE os direitos de voto inerentes à participação da Impreger na Impresa, assim como são imputados à Impreger os direitos de voto inerentes à participação da MFE na Impresa (imputação recíproca).
- (v) Assim, para efeitos do artigo 13.º da Lei da Transparência, informa-se que a participação qualificada da Impresa na SIC e na Impresa Publishing é imputável aos seguintes participantes:
 - (a) Impreger, – titular de 33,738% do capital social da Impresa – e a quem são imputáveis 66,679% dos direitos de voto da Impresa dos quais:
 - 33,738% detidos diretamente;
 - 32,934% dos direitos de voto correspondentes a ações detidas pela MFE e imputáveis em virtude da celebração do Acordo Parassocial; e
 - 0,007% detidos indiretamente, por via de imputação decorrente de ações detidas por membros do Conselho de Administração da Impresa;
 - (b) Balseger, SGPS, S.A, - titular de 71,4103% do capital social da Impreger – a quem são indiretamente imputáveis 66,679% dos direitos de voto da Impresa resultantes da sua participação social na Impreger.
 - (c) Mónica da Costa Lobo Pinto de Balsemão, Henrique da Costa Lobo Pinto de Balsemão, Francisco Maria Supico Pinto Balsemão, Joana Presas Pinto de Balsemão e Francisco Pedro Presas Pinto de Balsemão, a quem são imputáveis a totalidade dos direitos de voto detidos pela Balseger.
 - (d) MFE, a quem são imputáveis 66,672% dos direitos de voto da Impresa, dos quais:

- 32,934% detidos diretamente;
 - 33,738% dos direitos de voto correspondentes a ações detidas pela Impreger e imputáveis à MFE em virtude da celebração do Acordo Parassocial.
- (e) A MFE é majoritariamente detida pela sociedade Finanziaria d'Investimento Fininvest S.p.A.. A sociedade Finanziaria d'Investimento Fininvest S.p.A. é por sua vez controlada indiretamente por Marina Elvira Berlusconi e Pier Silvio Berlusconi através de seis holdings italianas: (i) Holding Italiana Prima S.p.A., Holding Italiana Seconda S.p.A., Holding Italiana Terza S.p.A., Holding Italiana Ottava S.p.A., todas controladas conjuntamente por Marina Elvira Berlusconi e Pier Silvio Berlusconi, (ii) Holding Italiana Quarta S.p.A., controlada por Marina Elvira Berlusconi, e (iii) Holding Italiana Quinta S.p.A, controlada por Pier Silvio Berlusconi.
- (f) Por esse motivo, a participação qualificada da MFE na Impresa é conjuntamente imputável, em termos últimos, a Marina Elvira Berlusconi e Pier Silvio Berlusconi.